a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde em 15 de dezembro.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 521/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a Municipalização das Turmas de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental da Escola Estadual Cândido Pinto Siqueira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cana Verde por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Municipalização de Turmas de 1ª a 4ª série da Escola Estadual Cândido Pinto Siqueira, estabelecida no povoado do Cerradinho, município de Cana Verde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da Municipalização prevista nesta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 26 de dezembro de 1997.

Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal

Lei Municipal 522/97

Estima a receita e fixa a despesa do município de Cana Verde /MG para o exercício de 1998. O Povo do Município de Cana Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Cana Verde para o exercício financeiro de 1998, discriminado pela Lei de Diretrizes Orçamentária e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.830.000,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada